



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítico Guarani

E-mail: gabinete@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-1155 R. 232

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.250/15

De 30 de janeiro de 2015.

ALTERA O ART. 35, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.120 DE 05 DE MAIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ PAULO MENEGHINE, Prefeito de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.120, de 05 de maio de 2003, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 - A remuneração do professor corresponde ao vencimento relativo à classe e ao nível de habilitação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que se fizer jus, obtido através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial nos termos do art. 36, conforme segue:

I – Tabela de Cargos de Provimento Efetivo (NR):

CLASSE	AUXILIAR DE ENSINO (em extinção)
A	2,17
B	2,28
C	2,42
D	2,54
E	2,68
F	2,81

CLASSE	NÍVEL 1
A	2,42
B	2,54
C	2,68
D	2,79
E	2,93
F	3,08

CLASSE	NÍVEL INTERMEDIÁRIO (em extinção)
A	2,68
B	3,05
C	3,19
D	3,31
E	3,43
F	3,61